

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1999

Qualifica como Organização Social o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º É qualificado como Organização Social o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, com sede na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, portador do CNPJ nº 03.119.820/0001-95, cujo objetivo é a conservação da biodiversidade com o manejo participativo e sustentável dos recursos naturais na Amazônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente
Luiz Carlos Bresser Pereira